



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS – SARA LUÍSA LEMOS KUBITSCHKE DE OLIVEIRA – SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de **31 de janeiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes (PSE) destinado ao preenchimento de vagas para cursos Técnico de Nível Médio, na modalidade **presencial**. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste edital, tendo como Unidade Certificadora a a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este processo seletivo de estudantes destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica na categoria de Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo I).

1.1.2. Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas, além do previsto no quadro de vagas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	29/01/2024	efg.org.br/editais
Recurso e impugnação do edital	Até 30/01/2024	sge.efg@cett.org.br
Período de inscrição	31/01/2024 a 25/02/2024	efg.org.br/editais



**ESCOLA DO
FUTURO**

Divulgação da homologação das inscrições	04/03/2024	efg.org.br/editais
Recurso da homologação das inscrições	Até 05/03/2024	sge.efg@cett.org.br
Período de matrícula	06/03/2024 a 13/03/2024	Na Unidade de Ensino
Publicação da homologação de matrículas	15/03/2024	efg.org.br/editais
Início das aulas	18/03/2024	Na Unidade de Ensino
Período de matrícula 2ª chamada/cadastro reserva	18/03/2024	efg.org.br/editais

* observado o item 2.5.

1.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico efg.org.br/editais.

1.4 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, por meio do e-mail: sllko@efg.org.br ou do telefone: (61) 3773-2874.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, **Edital nº 003/2024**, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 O CETT/UFG e a EFG se reservam no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente a 80% (oitenta por cento) de vagas previstas por turma, for preenchido.

2.3.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.4 O Processo Seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS** a saber: **(I) Inscrição no site EFG, (II) Avaliação da Média do ENEM ou Média Global do último ano cursado no Ensino Médio e (III) Entrega da documentação exigida no ato da matrícula.**



**ESCOLA DO
FUTURO**

2.4.1 Os alunos matriculados na 2ª e 3ª série do Ensino Médio devem apresentar histórico escolar e uma declaração emitida pela Unidade Escolar de origem para comprovação da escolaridade e matrícula. O critério para classificação será a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente já cursado. Sendo que, para os(as) candidatos(as) oriundos da comunidade em geral o critério para classificação será a nota do candidato no ENEM ou a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente.

2.5 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e Ensino Médio concluído ou cursando (segundo ou terceiro ano), até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás ou no Distrito Federal;

3.3 No endereço eletrônico efg.org.br/editais preencher com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos da EFG;
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709/2018.

3.4 Anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos no endereço eletrônico efg.org.br/editais:

- Concluintes do Ensino Médio: Histórico Escolar do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM;



ESCOLA DO FUTURO

- Matriculados no Ensino Médio: Histórico Escolar ou o Boletim Escolar de Desempenho com as notas do último ano cursado e uma declaração emitida pela Unidade de Ensino de origem para comprovação da matrícula.

3.5 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

3.5.1. O (a) candidato (a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.6 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla vagas para ingresso em cursos técnicos na modalidade **Presencial**, conforme descrito no Quadro de Vagas disponível no Anexo I.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes e concluintes do Ensino Médio advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento. Os 40% (quarenta por cento) de vagas restantes serão preenchidas através de ampla concorrência, obedecendo os critérios descritos no item 7 deste edital.

4.2.1. Para comprovação de situação de vulnerabilidade social os candidatos deverão apresentar documento de cadastro no CadÚnico.

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas totais de acordo com os critérios de priorização acima descritos para 60% (sessenta por cento) do número total de vagas ofertadas, aplicar-se-á critérios gerais de ampla concorrência em todo o contingente de inscritos que não se enquadre nos critérios de priorização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição no período de **31 de janeiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2024 às 23h59min**, por meio do endereço eletrônico efg.org.br/editais.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.



**ESCOLA DO
FUTURO**

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo II, dentro do período estabelecido por este edital (conforme Quadro 1), para o e-mail sge.efg@cett.org.br.

5.2 No caso de inscrição em mais de um curso e ocorrência de conflitos de horários ou turnos, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

5.3. Para homologação das inscrições, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os dados exigidos no item 3.3 e anexar, no ato da inscrição, a documentação exigida no item 3.4 deste edital.

5.4. A classificação dos inscritos será homologada por meio da seleção prevista no item 7 deste edital.

5.5 Se o número de inscrições homologadas for superior ao número de vagas disponíveis conforme o Anexo I - quadro de vagas, os candidatos homologados que não atingirem a posição necessária para entrar nas primeiras turmas serão incluídos no cadastro reserva.

5.6 Os nomes dos inscritos no cadastro reserva serão publicados na homologação das inscrições e, conforme a disponibilidade de vagas, serão convocados pela secretaria escolar da unidade para apresentação da documentação.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1 As pessoas com deficiências e/ou com transtorno do espectro autista deverão assinalar no ato da inscrição, informando o tipo e o grau ou nível da deficiência e/ou transtorno do espectro autista.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021 e Decreto nº 11.063/2022.

6.3 O (A) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista classificado no PSE deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente, emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).



**ESCOLA DO
FUTURO**

7. DA SELEÇÃO

7.1 O critério para a classificação dos candidatos será baseado nas notas do boletim de desempenho do ENEM ou na média global do último ano do Ensino Médio ou equivalente, em ordem decrescente, de acordo com os cálculos realizados conforme os quadros 2 e 3.

7.1.1 Nos documentos em que a nota final seja apresentada em um sistema de numeração decimal organizado em milhar, o resultado do cálculo da média global será dividido por 100 para padronização das médias.

7.1.2 Nos documentos em que a nota final seja apresentada por meio de Conceito será feita a conversão do Conceito para Nota, de acordo com a Tabela de Conversão estabelecida pela Unidade de Ensino emissora do documento e deve ser indicada no mesmo.

7.1.3 Quadro 2: Exemplo do cálculo da Média do Ensino Médio.

QUADRO 2 – CÁLCULO DA MÉDIA DO ENSINO MÉDIO	
COMPONENTE CURRICULAR/ DISCIPLINA (TODOS)	NOTAS DO ÚLTIMO ANO/SÉRIE
Matemática	80
Português	95
Química	75
Total = Soma das notas obtidas em todos os componentes curriculares do último ano.	255
Total de componentes curriculares	3
Total da Média Final = Soma das notas de todos os componentes curriculares do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.	80

7.1.4 A média Final será constituída pela soma das notas de todos os componentes curriculares (presentes no histórico escolar apresentado) do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.

7.1.5 Quadro 3: Exemplo do cálculo da média do ENEM.

QUADRO 3 - CÁLCULO MÉDIO DO ENEM	
ÁREA DO CONHECIMENTO	NOTA
Linguagens, códigos e suas tecnologias	630,2



ESCOLA DO FUTURO

Ciências da Natureza e suas tecnologias	582,9
Ciências Humanas e suas tecnologias	601,6
Matemática e suas tecnologias	460,7
Redação	600
Soma dos percentuais	2.875,4
Total da média final = Soma dos percentuais/5 (áreas do conhecimento)	575,08

7.2. Para os candidatos da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, considerar-se-ão os seguintes critérios:

- Para a 2ª série do Ensino Médio será considerada a média da 1ª série do Ensino Médio;
- Para a 3ª série do Ensino Médio será considerada a média da 2ª série do Ensino Médio.

7.3 Para efeito de classificação, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do boletim de desempenho do ENEM ou do histórico escolar do último ano do Ensino Médio ou equivalente contendo as notas.

7.4 O preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente da média obtida, conforme Quadros 3 e 4, respeitando o quantitativo de vagas indicado no Anexo I - Quadro de Vagas.

7.5 Em caso de vagas ociosas, após a 1ª chamada serão realizadas chamadas sucessivas, até o preenchimento das vagas pelos classificados.

7.6 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.7 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico: efg.org.br/editais.

7.8 Preenchidas as vagas disponibilizadas por curso, em suas respectivas modalidades, serão formados cadastros de reserva.

7.9 O critério de seleção adotado será a análise da nota/média global do(a) candidato(a) por meio do Boletim de Desempenho do ENEM ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, de acordo com o número de vagas estabelecidas, além do equivalente a 50% do número de vagas para compor o cadastro reserva.

7.10 Os(as) candidatos(as) aprovados que não formarem turma homologada por falta de quantitativo mínimo poderão compor um cadastro de reserva.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado da homologação de matrículas do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado até o dia **15 de março de 2024**, no endereço eletrônico efg.org.br/editais.



ESCOLA DO FUTURO

8.2 Se não houver o preenchimento de todas as vagas após o chamamento de todos os inscritos, os estudantes do cadastro reserva terão direito às vagas.

8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das matrículas.

8.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/modalidade/turno.

8.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os resultados da seleção e, se classificado, atender à convocação para a matrícula.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos para realização da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro 1.

9.2 Os(as) candidatos(as) que estão cursando o Ensino Médio devem apresentar a declaração de matrícula e de frequência atualizadas. Aqueles(as) que já concluíram o Ensino Médio devem apresentar o Diploma de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.

9.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III), disponibilizado pela unidade de ensino. E no caso de inscritos em situação de vulnerabilidade social apresentar documento de cadastro no CadÚnico em atendimento ao subitem 4.2.1.

9.4 Os candidatos inscritos que se autodeclaram na inscrição pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital conforme os itens 6.3 e 6.4 deste edital.

9.5 Na matrícula é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás ou no Distrito Federal, por meio da apresentação do comprovante de endereço informado no formulário de inscrição.

9.6 A documentação para confirmação de matrícula será entregue presencialmente na Secretaria do Escola do Futuro do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, que realizará a autenticação.

9.7 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:



**ESCOLA DO
FUTURO**

9.7.1 Candidatos maiores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
- Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os candidatos que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

9.7.2 Candidatos menores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo próprio candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) do candidato e do responsável/tutor legal - (em caso de estudante estrangeiro).



ESCOLA DO FUTURO

- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade deverão;
- Laudo ou exame médico, para os candidatos que autodeclararem com deficiência ou transtorno do espectro autista;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

9.7.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.7.4 (a) candidato(a) com deficiência classificado(a), caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

9.7.5 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (Anexo IV) com o Nome Social, e não com o nome jurídico, no ato da matrícula.

9.7.5.1 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

9.8 No ato da matrícula, não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis, tanto originais quanto cópias.

9.9 Se todas as vagas não forem preenchidas na primeira chamada, serão divulgadas convocações para matrícula em segunda chamada e subsequentes, disponíveis no site: efg.org.br/editais.

9.10 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não apresentar todos os documentos exigidos perderá sua vaga, seguindo-se a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) pela ordem de classificação dos aprovados.

9.11 O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula na data e horário fixado ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data prevista para a aula inaugural é dia **18 de março de 2024**, para as turmas dos cursos Técnicos de Nível Médio na Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.



ESCOLA DO FUTURO

10.2 O início previsto das aulas consta no cronograma do processo seletivo deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas, o(a) estudante será informado pela Unidade de Ensino.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

11.1 As informações e documentos fornecidos durante os processos de inscrição e matrícula são tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula o(a) candidato(a) receberá da secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento pautado na LGPD e autorização para uso de imagem, que deverá ser lido e assinado.

11.3 O(a) candidato(a) pode revogar o consentimento relacionado ao tratamento de dados e autorização para uso de imagem, exceto aqueles coletados exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do(a) candidato(a) no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência mínima de 75% na carga horária total dos componentes curriculares.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.6.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Participar dos Programas, Ações e Visitas Técnicas, que consistem em atividades integrantes do currículo do curso.



ESCOLA DO FUTURO

12.3 O(a) estudante que concluir apenas um componente/etapa curricular do curso justificará seu desligamento e terá direito a um comprovante de seu percurso a ser emitido pela Secretaria Acadêmica.

12.4 O documento mencionado no item anterior deve ser assinado pela Secretária Acadêmica e pela Direção da Unidade. Em casos de certificações intermediárias, o estudante tem direito ao Certificado conforme o previsto no plano de curso.

12.5 A Escola do Futuro do Estado de Goiás –Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira. , Unidade Certificadora, é responsável pela emissão e entrega dos diplomas no prazo de 120 dias úteis após a conclusão do curso, para os estudantes que atendam aos requisitos mencionados e previstos no plano de curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos locais indicados no item 1.2.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação ou o diploma de habilitação técnica, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter, no mínimo, 75% de frequência nos componentes cursados.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



**ESCOLA DO
FUTURO**

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Santo Antônio do Descorbertos/GO, 29 de janeiro de 2024



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

NOME DO CURSO	TIPO DE CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	PREVISÃO DE INÍCIO*	PREVISÃO DE FIM*	DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DO CURSO	REQUISITOS
Marketing e Mídias Sociais	Técnico	Noturno	Presencial	960 horas	30	30	11/03/2024	11/02/2025	Segunda á Sexta-feira.	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO II - FORMULÁRIO RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do CPF
nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Estudantes (PSE) para curso
_____ apresento recurso contra a
_____ junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº. _____.

Justificativa comentada:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

(para candidatos inscritos – autodeclarados de baixa renda ou em vulnerabilidade social)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente à _____ na cidade de _____.

Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário-Mínimo Federal, atendendo assim a condição de Baixa Renda, e que estou ciente de que, caso seja necessário, a EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na
_____, e estudante do curso
_____/EFG_____, declaro que, em

conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor)

Letra Legível